

**LEI Nº 1.647/2015, DE 08 DE JUNHO DE 2015.**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.**

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, RAIMUNDO ALVES FILHO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Piracuruca para 2016, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II – as Prioridades da Administração Municipal;
- III – a Estrutura dos Orçamentos;
- IV – as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesa com Pessoal;
- VII – as Disposições sobre alteração na Legislação Tributária; e
- VIII – as Disposições Gerais

**CAPÍTULO I**  
**DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos,

Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553/2014-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no art. 2º e 4º desta Lei Constituem-se dos seguintes:

**Parte I – Anexo de Metas Fiscais, constituído de:**

- a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; e
- f) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parte II – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;**

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 6º - As Prioridades e Metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 são as constantes do Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação de despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Ficam apropriados aos programas constantes no Plano Plurianual 2014-2017, as alterações nas respectivas ações e metas constantes no **anexo de Metas e Prioridades** desta Lei

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 7º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada Órgão da Administração Municipal.

Art. 8º - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 9º - A lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I – O orçamento Fiscal; e,
- II – O orçamento da Seguridade Social.

Art. 10 - para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais

resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade e projeto identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividade e projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas fiscais.

Art. 11 - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recurso e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

- I – Pessoal e encargos sociais – 1;
- II – Juros e encargos da dívida – 2;
- III – Outras despesas correntes – 3;
- IV – Investimentos- 4;
- V – Inversões financeiras – 6;
- VI – Amortização da dívida – 7;
- VII – Reserva de Contingência – 9.

§ 1º. A reserva de contingência prevista no art. 21, será identificada pelo dígito 9(nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2º. No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo das codificações funcionais programáticas adotadas, um código numérico sequencial.

Art. 12 - A Lei orçamentária discriminará em categoria de programação específica as dotações destinadas:



I – Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Parágrafo único. A inclusão de precatórios no Orçamento de 2016 ficará condicionada ao envio destes pelo Poder Judiciário até 31 de agosto de 2015, contendo número do precatório, tipo de causa julgada, nome do beneficiário, valor a ser pago em 2016 em caso de parcelamento e data do trânsito em julgado.

Art. 13 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

- I – Mensagem;
- II – Texto da Lei;
- III – Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – Discriminação da legislação receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V – Anexos complementares de acordo com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- VI – Evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
- VII – Evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa.

Art. 14 - A Lei Orçamentária Anual compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam as suas origens e destinação.

§ 1º - Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação de receita e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

§ 2º. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, sendo o maior nível da classificação institucional.

§ 2º - Os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na Lei Orçamentária.

§ 3º - Os Fundos Municipais legalmente instituídos integrarão os orçamentos de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias

específicas, de modo a evidenciar o princípio constitucional de sua integração à Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes e órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, vinculadas à saúde e assistência social.

#### **CAPÍTULO IV**

### **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 16 - O Orçamento para o exercício de 2016 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência, publicidade e do equilíbrio entre receitas e despesas, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 17 – Os estudos para a definição do orçamento da receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e a evolução dos tributos nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Parágrafo único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 18 – Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos de transferências voluntárias;

II – Obras em geral, desde que não iniciadas;

III – Dotações para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 2º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 3º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução:

- a) Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino até chegar ao limite constitucional de 25%;
- b) Despesas com Saúde até chegar ao limite constitucional de 15%;
- c) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, observados os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) Repasse para o Poder Legislativo;
- e) Despesas decorrentes de parcelamentos de encargos sociais;
- f) Despesa com pagamento da Contribuição Social para formação do PASEP;
- g) Despesas com Assistência Social até o limite legal estabelecido.

§ 4º - A administração municipal adotará, sempre, como instrumento de ajuste da despesa as disponibilidades de receita.

§ 5º. – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerada ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 19 – As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 10% (dez por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015.

Art. 20 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

Parágrafo único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência.

Art. 21 – O Orçamento para o exercício de 2016 destinará recursos para a Reserva de Contingência não destinada especificamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou natureza de despesa, não inferiores a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e limitados a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme o art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Executivo até 31 de agosto de 2015, para ser incluída na proposta orçamentária do Município.

Art. 23 – O Chefe do Poder Executivo estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme o art. 8º da LRF.

Art. 24 – Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens só serão executadas e utilizadas a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 25 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo ou de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de lei específica.



Parágrafo único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 26 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação fixada no art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 27 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 28 - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

- I - caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
- II - se houver detalhamento do seu objeto na Lei Orçamentária Anual;
- III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 29 - Na elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2016, o Município buscará a obtenção dos resultados previstos no **anexo de metas fiscais** integrante desta Lei.

Parágrafo único – As metas fiscais, definidas neste artigo, e as metas e prioridades desta Lei poderão ser revistas, por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais e a definição das transferências constitucionais, constantes das propostas orçamentárias da União e do Estado.

Art. 30 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2015.

Art. 31 – A estimativa da receita e a fixação da despesa do Município serão realizadas tendo em vista o equilíbrio fiscal.

Art. 32 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2016 conterá a programação constante do Plano Plurianual 2014-2017 e suas respectivas alterações.

Art. 33 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integram a Lei Orçamentária de 2016, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 34 - Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares:

- a) até o limite nela definido;
- b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

Art. 35 - Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Os créditos adicionais e suplementares serão aprovados pela Câmara Municipal e aberto por Decreto Executivo, conforme determina o art. 42 da Lei 4.320/64.

§ 3º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que trata o § 1º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 36 – A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter as seguintes autorizações:

I - Para realização de operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido;

II – Para a contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento na forma estabelecida na LRF.

Art. 37 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 38 – Os poderes Executivo e Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da Lei, observado os limites e as regras da LRF.

§ 1º – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

§ 2º - Caso seja previsto o reajuste geral de pessoal referido no caput, os recursos necessários ao seu atendimento constarão da Lei orçamentária de 2016 em categoria de programação específica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 3º - Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos de Lei específica.

§ 4º - Os Poderes Executivo e Legislativo submeterão a relação das modificações de que trata o caput deste artigo, demonstrando compatibilidade com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e Lei Orçamentária Anual.

Art. 39 – No exercício de 2016, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites definidos na LRF, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 40 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 41 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

I – Eliminação das vantagens concedidas a servidores;

II – Eliminação das despesas com horas-extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.



## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 42 - Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei complementar dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente:

- I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente aos Impostos de competência Municipal;
- III - Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais;

Art. 43. Qualquer projeto de lei que conceda ou amplie isenção, incentivo ou benefício de natureza tributária, que não tenha sido aprovado até a data de publicação desta lei, e que gere efeitos sobre a receita estimada para 2016, somente poderá ser aprovado caso indique, fundamentadamente, a estimativa de renúncia de receita que acarretará, bem como as despesas, em idêntico montante, que serão anuladas automaticamente, não cabendo anulação de despesas correntes e com amortizações de dívidas.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 44 - Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2016 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, através de ato de iniciativa do chefe do Legislativo para o ajuste ao limite.

§ 2º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo,

respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 45 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput desse artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 46 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras e serviços de competência ou não do Município.

Art. 48 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

**RAIMUNDO ALVES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 1.747/2015. Foi publicada nos lugares de costumes aos 08(oito) dias do mês de junho de 2015.**

Manoel Francisco da Silva  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2016**

| <b>Programas</b>                                                                                                                 |                                      |                       |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| <b>003 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                                                   |                                      |                       |                     |
| Objetivo: <b>Assegurar o acesso e permanência dos alunos matriculados no Ensino Fundamental proporcionando-lhes a igualdade.</b> |                                      |                       |                     |
| <b>Ações</b>                                                                                                                     | <b>Produto</b>                       | <b>Unidade medida</b> | <b>de Meta 2016</b> |
| 001 – Formação Continuada de Professores                                                                                         | Professores capacitados              | Unidade               | 200                 |
| 002 – Capacitação dos Profissionais de Apoio do Ensino Fundamental                                                               | Profissionais Capacitados            | Unidade               | 100                 |
| 003 – Aquisição de equipamentos para escolas do ensino fundamental                                                               | Escolas equipadas                    | Unidade               | 13                  |
| 004 – Construção de escolas do ensino fundamental                                                                                | Escolas construídas                  | Unidade               | 02                  |
| 005 – Aquisição de terrenos para construção de escolas do ensino fundamental                                                     | Terrenos adquiridos                  | Unidade               | 02                  |
| 006 – Aquisição de Transporte para uso da equipe técnica/pedagógica de apoio às escolas                                          | Transporte Adquirido                 | Unidade               | 01                  |
| 007– Restauração, Ampliação e conservação de escolas do ensino fundamental                                                       | Escolas ampliadas e/ou conservadas   | Unidade               | 13                  |
| 008 – Informatização das escolas de ensino fundamental                                                                           | Escolas informatizadas               | Unidade               | 13                  |
| 009 – Manutenção de escolas com recursos do PDDE                                                                                 | Escolas mantidas                     | Unidade               | 13                  |
| 010 – Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar                                                          | Refeições distribuídas               | Unidade               | 800.000             |
| 011 – Aquisição de veículo para o transporte escolar                                                                             | Veículo p/transp.de alunos adquirido | Unidade               | 10                  |
| 012 – Aquisição de veículo p/transporte da merenda escolar                                                                       | Veículo adquirido                    | Unidade               | 01                  |
| 013 – Melhoria da estrutura dos laboratórios de informática das escolas                                                          | Laboratório estruturado              | Unidade               | 13                  |
| 014 – Aquisição de Laboratórios de Ciências Naturais para as escolas                                                             | Laboratórios adquiridos              | Unidade               | 05                  |
| 015 – Aquisição de quites para aceleração da aprendizagem no ensino fundamental                                                  | Alunos atendidos                     | Unidade               | 500                 |

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2016**

|                                                                                    |                        |         |       |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------|-------|
| 016 – Desenvolvimento das atividades de ensino/aprendizado do ensino fundamental;  | Alunos atendidos       | Unidade | 4.000 |
| 017 – Manutenção das atividades administrativas das escolas de ensino fundamental; | Alunos atendidos       | Unidade | 4.000 |
| 018 – Manutenção de transporte escolar para alunos da rede municipal de ensino;    | Alunos atendidos       | Unidade | 3.000 |
| 019 – Distribuição de uniforme escolar para alunos do ensino fundamental;          | Fardamento distribuído | Unidade | 4.000 |
| 020 – Aquisição de Livros para biblioteca de escolas do ensino fundamental;        | Biblioteca mantida     | Unidade | 13    |
| 021 – Implantar programas de correção de fluxo escolar;                            | Alunos atendidos       | Unidade | 330   |

**Programas**

**004 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Objetivo:**

**Desenvolver a capacidade da criança e prepará-la para o ingresso no processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participação nas atividades para o desenvolvimento físico, intelectual, psíquico e social.**

| <b>Ações</b>                                                                     | <b>Produto</b>               | <b>Unidade de medida</b> | <b>Meta 2016</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|------------------|
| 022 – Manutenção das atividades de ensino/aprendizado do ensino infantil         | Alunos atendidos             | Unidade                  | 1000             |
| 023 – Distribuição de uniforme escolar para educação infantil                    | Uniforme escolar distribuído | Unidade                  | 1000             |
| 024 – Reforma de Escolas do Ensino Infantil                                      | Escolas reformadas           | Unidade                  | 03               |
| 025 – Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar          | Refeições distribuídas       | Unidade                  | 200.000          |
| 026 – Capacitação continuada de profissionais da educação infantil               | Profissionais capacitados    | Unidade                  | 50               |
| 027 – Manutenção das atividades administrativas das escolas de educação infantil | Alunos atendidos             | Unidade                  | 1000             |



**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2016**

|                                                                            |                           |         |    |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------|----|
| 028 – Construção de Escola de Educação Infantil                            | Escola construída         | Unidade | 01 |
| 029 – Aquisição de terrenos para construção de escola de educação infantil | Terreno adquirido         | Unidade | 01 |
| 030 – Aquisição de equipamentos para escolas de educação infantil          | Escolas equipadas         | Unidade | 04 |
| 031 – Aquisição de brinquedotecas;                                         | Brinquedotecas adquiridas | Unidade | 04 |
| 032 – Adaptação dos banheiros das escolas de educação infantil             | Banheiros adaptados       | Unidade | 04 |

**Programas**

**005 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Objetivo:

**Desenvolver em parceria com outros Entes, programas de erradicação do analfabetismo e reintegração de jovens e adultos na vida escolar.**

| <b>Ações</b>                                                                      | <b>Produto</b>             | <b>Unidade de medida</b> | <b>Meta 2016</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------|------------------|
| 033 – Desenvolvimento de atividades de ensino/aprendizado de Jovens e adultos     | Jovens e adultos atendidos | Unidade                  | 200              |
| 034 – Capacitação continuada de professores da educação de jovens e adultos       | Professores capacitados    | Unidade                  | 30               |
| 035 – Aquisição de Gêneros alimentícios para preparo da merenda                   | Refeições distribuídas     | Unidade                  | 40.000           |
| 036 – Aquisição de livros e material didático para a educação de jovens e adultos | Alunos atendidos           | Unidade                  | 200              |

**Programas**

**006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL (Atendimento Especializado)**

Objetivo:

**Assegurar as condições necessárias à oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE) às crianças e adolescentes com necessidades especiais.**

| <b>Ações</b> | <b>Produto</b> | <b>Unidade de medida</b> | <b>Meta 2016</b> |
|--------------|----------------|--------------------------|------------------|
|--------------|----------------|--------------------------|------------------|

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2016**

| 037 – Qualificação/Capacitação continuada de professores;                                                                                                                                         | Professores capacitados | Unidade                  | 20               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|------------------|
| 038 – Aquisição de um veículo com acessibilidade;                                                                                                                                                 | Veículo adquirido       | Unidade                  | 1                |
| 039 – Aquisição de equipamentos para as salas multifuncionais;                                                                                                                                    | Escolas equipadas       | Unidade                  | 08               |
| <b>Programas</b><br><b>007 - GESTÃO EDUCACIONAL</b>                                                                                                                                               |                         |                          |                  |
| Objetivo:<br><b>Assegurar as condições adequadas ao gerenciamento da educação pública municipal considerando o constante crescimento da rede de ensino.</b>                                       |                         |                          |                  |
| <b>Ações</b>                                                                                                                                                                                      | <b>Produto</b>          | <b>Unidade de medida</b> | <b>Meta 2016</b> |
| 040 – Restauração, ampliação e conservação da sede da Secretaria Municipal de Educação;                                                                                                           | Sede ampliada           | Unidade                  | 1                |
| 041 – Construção de um auditório público municipal com capacidade para 500 pessoas;                                                                                                               | Auditório construído    | Unidade                  | 1                |
| 042 – Aquisição de equipamentos e mobiliário adequado para a Secretaria Municipal de Educação;                                                                                                    | Secretaria equipada     | Unidade                  | 1                |
| 043 – Ampliação e estruturação da gráfica.                                                                                                                                                        | Gráfica estruturada     | Unidade                  | 1                |
| <b>Programas:</b><br><b>008 – VALORIZAÇÃO DA CULTURA.</b>                                                                                                                                         |                         |                          |                  |
| Objetivo: <b>Proporcionar à população Piracuruquense atividades de incentivo à cultura de modo a proporcionar entretenimento e valorizar as datas comemorativas e festas culturais populares.</b> |                         |                          |                  |
| <b>Ações</b>                                                                                                                                                                                      | <b>Produto</b>          | <b>Unidade de medida</b> | <b>Meta 2016</b> |
| 044 – Promoção de Festas Tradicionais Populares                                                                                                                                                   | Festas promovidas       | Unidade                  | 04               |
| 045 – Manutenção de canais de TV para a população                                                                                                                                                 | População atendida      | Unidade                  | 20.000           |

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2016**

| <b>Programas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                              |                          |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------|------------------|
| <b>009 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                              |                          |                  |
| <p>Objetivo:</p> <p><b>Desenvolver o conjunto de ações de caráter individual ou coletivo, promovendo Saúde, prevenindo doenças, diagnosticando, tratando e reabilitando pacientes, além de ampliar o acesso, intensificar as ações básicas de saúde bucal e melhorar os indicadores epidemiológicos de saúde municipais, também garantir o acesso universal da população piracuruquense aos serviços laboratoriais.</b></p> |                                              |                          |                  |
| <b>Ações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Produto</b>                               | <b>Unidade de medida</b> | <b>Meta 2016</b> |
| 046 – Manutenção das atividades das equipes de saúde da família                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | População atendida                           | Unidade                  | 27.700           |
| 047 - Capacitação continuada de profissionais das equipes de saúde da família                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Profissionais capacitados                    | Unidade                  | 100%             |
| 048 – Manutenção da estrutura das unidades de saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidades Básicas de saúde recuperadas        | Unidade                  | 12               |
| 049 - Aquisição e reposição de equipamentos para a rede básica de saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidades Básicas de saúde equipados          | Unidade                  | 12               |
| 050 – Aquisição de veículos para equipe de saúde da família                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Veículo a adquirir                           | Unidade                  | 01               |
| 051– Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Postos e unidades de saúde aptos a atender   | Unidade                  | 16               |
| 052 – Construção de Unidade de saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade Básica de saúde a construir          | Unidade                  | 01               |
| 053 – Incentivos às ações locais de proteção e promoção à saúde promovidas a nível Federal e Estadual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Ações de proteção e promoção à saúde         | % população              | 100              |
| 054 – Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Agentes de saúde aptos a atender a população | Unidade                  | 72               |
| 055 – Aquisição de equipamentos para a Saúde Bucal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Consultórios de Saúde Bucal equipados        | Unidade                  | 11               |
| 056 – Aquisição de medicamentos e material odontológicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Consultórios de Saúde Bucal aptos            | Unidade                  | 11               |
| 057 – Manutenção das atividades das equipes de saúde bucal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pessoas atendidas                            | Unidade                  | 12.000           |
| 058 – Manutenção das equipes do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NASF mantido                                 | Unidade                  | 01               |

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2016**

|                                                                                                                             |                                           |         |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------|----|
| 059 – Aprimoramento das ações da Atenção Básica pelo PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica | Aprimoramento das ações da Atenção Básica | Unidade | 11 |
| 060 – Manutenção das Academias de Saúde                                                                                     | Academia de Saúde mantida                 | Unidade | 10 |
| 061 – Manutenção das atividades do laboratório                                                                              | Laboratório hábil a atender               | Unidade | 01 |
| 062 – Aquisição de equipamentos laboratoriais                                                                               | Laboratório hábil a atender               | Unidade | 01 |
| 063 – Capacitação de profissionais do laboratório                                                                           | Profissionais capacitados                 | Unidade | 01 |

**Programas**

**010 – PROGRAMA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

**Objetivo:**

**Garantir a Universalidade, Equidade, Integralidade no atendimento de Urgências Clínicas, Cirúrgica, Gineco/Obstétrica e Pediátrica, além de formular estratégias para a gestão municipal, nos aspectos do Planejamento, Programação Pactuada e Integrada, Regulação, Participação e Controle Social, Gestão do Trabalho e Educação em Saúde garantindo a integralidade da atenção à Saúde da sua população, exercendo essa responsabilidade de forma solidária com o Estado e a União.**

| <b>Ações</b>                                                                                                                                        | <b>Produto</b>           | <b>Unidade de medida</b> | <b>Meta 2016</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------|
| 064 – Assegurar a regular internação hospitalar para os cidadãos piracuruquenses e demais municípios, conforme a PPI (Programa Pactuação Integrada) | População atendida       | População                | 2200             |
| 065 – Atendimento emergencial no Pronto Socorro Municipal de Piracuruca-PI                                                                          | População atendida       | População                | 21000            |
| 066 – Atendimento médico especializado de acordo com a PPI                                                                                          | Consultas especializadas | Consultas                | 4600             |
| 067 - Procedimentos de Média e Alta Complexidade – PPI                                                                                              | Procedimentos realizados | Procedimento             | 131000           |
| 068 – Remoção para hospitais de Teresina para consultas especializadas diversas das ofertadas pelo município                                        | Remoções                 | Unidade                  | 300              |



**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2016**

|                                                                                                                                   |                                   |            |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------|-----|
| 069 – Aquisição de Medicamentos excepcionais para o CAPS                                                                          | CAPS apto ao atendimento          | Unidade    | 01  |
| 070 – Aquisição de equipamentos odontológicos para o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas                                 | CEO equipado                      | Unidade    | 01  |
| 071 – Aquisição de material e medicamentos odontológicos para o CEO                                                               | CEO apto ao atendimento           | Unidade    | 01  |
| 072 – Aquisição de equipamentos e materiais para o Hospital Municipal de Piracuruca-PI                                            | Aquisição de equipamentos         | Unidade    | 01  |
| 073 – Aquisição de equipamentos e materiais para o Pronto Socorro Municipal                                                       | Aquisição de equipamentos         | Unidade    | 01  |
| 074 - Manutenção da estrutura física do Hospital Local Dr. José de Brito Magalhães                                                | Hospital Mantido                  | Unidade    | 01  |
| 075 - Manutenção da estrutura física do Pronto Socorro Municipal                                                                  | Pronto Socorro mantido            | Unidade    | 01  |
| 076 – Capacitação para os profissionais do CEFIPI – Centro de Fisioterapia de Piracuruca-PI                                       | Capacitação dos profissionais     | Unidade    | 01  |
| 077 – Manutenção e aquisição de equipamentos para o CEFIPI – Centro de Fisioterapia de Piracuruca –PI                             | CEFIPI apto ao atendimento        | Unidade    | 01  |
| 078 – Realização de cursos de apoio a melhoria da gestão e humanização dos serviços.                                              | Realização de cursos              | Unidade    | 01  |
| 079 – Manutenção dos Sistemas de Informação                                                                                       | Manutenção dos sistemas           | Sistemas % | 100 |
| 080 – Implementação das estratégias de vacinação rotina e campanha, visando o atendimento de coberturas vacinais superiores a 95% | Implementação das estratégias     | População% | 100 |
| 081 – Implementar a educação permanente, visando melhorar a formação da equipe e implementar o modelo de vigilância em saúde      | Implementar a educação permanente | Unidades   | 01  |

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2016**

|                                                                                   |                          |         |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------|----|
| 082 – Implantação e manutenção do Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU | Implantação e manutenção | Unidade | 01 |
| 083 – Aquisição de ambulância                                                     | Ambulância adquirida     | Unidade | 01 |

|                                                                                                                    |                         |                          |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|------------------|
| <b>Programas</b>                                                                                                   |                         |                          |                  |
| <b>011 – PROGRAMA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>                                                                      |                         |                          |                  |
| Objetivo:<br><b>Desenvolver ações de promoção de saúde, prevenção de riscos de doenças individual de coletiva.</b> |                         |                          |                  |
| <b>Ações</b>                                                                                                       | <b>Produto</b>          | <b>Unidade de medida</b> | <b>Meta 2016</b> |
| 084 – Controle Sanitário em Ambientes sujeitos à Vig.Sanitária, Saúde do Trabalhador.                              | Controle sanitário      | População %              | 100              |
| 085 – Promoção e divulgação da educação em Vigilância Sanitária.                                                   | Promoção e divulgação   | População %              | 92               |
| 086 – Controle e fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse da Saúde.                           | Controle e fiscalização | Estabelecimentos %       | 100              |
| 087 – Fiscalização de alimentos, água, bebidas para consumo humano.                                                | Fiscalização            | Estabelecimentos %       | 100              |

|                                                                                                                                                                                                                            |                        |                          |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|------------------|
| <b>Programas</b>                                                                                                                                                                                                           |                        |                          |                  |
| <b>012 – PROGRAMA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL</b>                                                                                                                                                             |                        |                          |                  |
| Objetivo:<br><b>Desenvolver ações de vigilância das doenças transmissíveis, vigilância das doenças e agravos não transmissíveis e seus fatores de risco, vigilância em saúde mental e vigilância da situação de saúde.</b> |                        |                          |                  |
| <b>Ações</b>                                                                                                                                                                                                               | <b>Produto</b>         | <b>Unidade de medida</b> | <b>Meta 2016</b> |
| 088 – Prevenção controle e assistência aos portadores de doenças transmissíveis.                                                                                                                                           | Prevenção e controle   | População %              | 100              |
| 089 – Vacinação da população.                                                                                                                                                                                              | Vacinação da população | População %              | 96               |

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2016**

|                                                                                                     |                           |                          |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|------------------|
| 090 – Prevenção, controle e assistência aos portadores de doenças não transmissíveis.               | Prevenção e controle      | Casos %                  | 100              |
| 091 – Seguimento Ambulatorial das lesões precursoras do Câncer de colo do útero (NIC II e NIC III). | Seguimento ambulatorial   | Casos %                  | 100              |
| 092 – Vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores e zoonoses.              | Vigilância e controle     | Casos%                   | 100              |
| 093 – Investigação pela equipe de saúde dos óbitos.                                                 | Investigação de casos     | Casos%                   | 100              |
| 094 – Aquisição de equipamentos para salas de vacinas                                               | Aquisição de equipamentos | Unidades                 | 11               |
| <b>Programas</b>                                                                                    |                           |                          |                  |
| <b>013 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>                                                   |                           |                          |                  |
| Objetivo:<br><b>Oferecer acesso a medicamentos e uso racional dos mesmos.</b>                       |                           |                          |                  |
| <b>Ações</b>                                                                                        | <b>Produto</b>            | <b>Unidade de medida</b> | <b>Meta 2016</b> |
| 095 – Aquisição de medicamentos excepcionais                                                        | Prevenção e controle      | População %              | 100              |
| 096 – Aquisição de medicamentos para os pacientes cadastrados nos programas.                        | Prevenção e controle      | População %              | 100              |

|                                                                                                                                                                            |                |                          |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|------------------|
| <b>Programas</b>                                                                                                                                                           |                |                          |                  |
| <b>014 – AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA</b>                                                                                                          |                |                          |                  |
| Objetivo:<br><b>Desenvolver, ampliar e conservar ruas, avenidas, praças e espaços públicos em geral, a fim de melhorar a qualidade de vida da população de Piracuruca.</b> |                |                          |                  |
| <b>Ações</b>                                                                                                                                                               | <b>Produto</b> | <b>Unidade de medida</b> | <b>Meta 2016</b> |

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2016**

|                                                     |                               |         |         |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------|---------|---------|
| 097 – Pavimentação poliédrica                       | Pavimentação de ruas          | M²      | 160.000 |
| 098 – Pavimentação Asfáltica                        | Pavimentação de ruas          | M²      | 180.000 |
| 099 – Conservação e manutenção de praças e Passeios | Praças conservadas            | Unidade | 04      |
| 100 – Reforma e recuperação de prédios públicos     | Prédios Públicos Recuperados  | Unidade | 02      |
| 101 – Manutenção da Iluminação Pública do Município | Iluminação Pública Mantida    | Unidade | 01      |
| 102 – Construção de Praças                          | Praça Construída              | Unidade | 01      |
| 103 – Ampliação e recuperação das estradas vicinais | Estradas vicinais conservadas | Km²     | 200     |
| 104 – Manutenção do Terminal Rodoviário             | Terminal rodoviário           | Unidade | 01      |

| Programas                                                                                                                                                                                                                |                             |                |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|-----------|
| 015 – LIMPEZA PÚBLICA                                                                                                                                                                                                    |                             |                |           |
| <p>Objetivo:<br/><b>Coletar o lixo domiciliar, Varrer, capinar e pintar meios-fios das ruas, destinando os entulhos para o aterro sanitário, a fim preservar o meio ambiente e a qualidade de vida da população.</b></p> |                             |                |           |
| Ações                                                                                                                                                                                                                    | Produto                     | Unidade medida | Meta 2016 |
| 105 – Coleta do lixo domiciliar                                                                                                                                                                                          | População atendida          | %              | 100       |
| 106 - Manutenção da limpeza de ruas, logradouros públicos e demais espaços e áreas públicas, com capina, varrição e pintura meios-fios.                                                                                  | Cidade Limpa                | Unidade        | 01        |
| 107 – Melhoria do local de destinação final de tratamento do lixo                                                                                                                                                        | Lixo tratado adequadamente  | %              | 100       |
| 108 – Construção do Aterro Sanitário de acordo com o Plano Mun. de San.Básico                                                                                                                                            | Aterro Sanitário Construído | Unidade        | 01        |

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2016**

| <b>Programas:</b><br><b>016 – PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PMAF</b>                                             |                       |                          |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|------------------|
| <b>Objetivo:</b><br><b>Estimular o desenvolvimento do setor agricultura do Município, em especial o setor pesqueiro e a infra estrutura rural.</b> |                       |                          |                  |
| <b>Ações</b>                                                                                                                                       | <b>Produto</b>        | <b>Unidade de medida</b> | <b>Meta 2016</b> |
| 109 – Apoio e incentivo a piscicultura na implantação de tanques                                                                                   | Produtores atendidos  | Unidade                  | 08               |
| 110 – Realização de seminários para pequenos produtores.                                                                                           | Seminários realizados | Unidade                  | 01               |

  

| <b>Programas:</b><br><b>017 –ESPAÇOS DE USO COMUNITÁRIO</b>                                                                                                                                                     |                           |                          |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|------------------|
| <b>Objetivo:</b><br><b>Manter em condições adequadas de higiene e limpeza espaços de uso coletivo de pequenos produtores e trabalhadores como Mercados, feiras e locais de abastecimento de água coletivos.</b> |                           |                          |                  |
| <b>Ações</b>                                                                                                                                                                                                    | <b>Produto</b>            | <b>Unidade de medida</b> | <b>Meta 2016</b> |
| 111 – Manutenção, restauração e conservação de chafarizes                                                                                                                                                       | Chafarizes mantidos       | Unidade                  | 10               |
| 112 – Manutenção de mercados e Feiras                                                                                                                                                                           | Mercado Mantido           | Unidade                  | 01               |
| 113 – Perfuração de Poços para abastecimento d'água                                                                                                                                                             | Poço perfurado            | Unidade                  | 05               |
| 114 – Reforma do Mercado Público                                                                                                                                                                                | Mercado Público reformado | Unidade                  | 02               |



**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2016**

| <b>Programas</b>                                                                                                                                            |                          |                          |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------|
| <b>018 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                                                  |                          |                          |                  |
| Objetivo: <b>Organizar, nortear e regular a política de assistência social no município;</b>                                                                |                          |                          |                  |
| <b>Ações</b>                                                                                                                                                | <b>Produto</b>           | <b>Unidade de medida</b> | <b>Meta 2016</b> |
| <b>115</b> – Promoção de eventos comemorativos para à população de baixa renda: natal, festas juninas, festa das debutantes, dia da criança e outros afins. | Festas promovidas        | Unidade                  | 10               |
| <b>116</b> – Gestão do Programa Bolsa Família – IGDBF                                                                                                       | Famílias cadastradas     | Unidade                  | 8000             |
| <b>117</b> – Manutenção do Conselho Tutelar                                                                                                                 | Conselho Tutelar Mantido | Unidade                  | 01               |
| <b>118</b> – Gestão do SUAS (Sistema único de Assistência Social)                                                                                           | Gestão implementada      | Unidade                  | 01               |
| <b>119</b> – Construção de sede para o Centro de Referência da Assistência Social Centro                                                                    | CRAS construído          | Unidade                  | 01               |
| <b>120</b> – Aquisição de veículos para equipe Técnica do CRAS , Bolsa Família e CMAS                                                                       | Veículo adquirido        | Unidade                  | <b>01</b>        |
| <b>121</b> – Realização de Conferências Municipais da Assistência Social                                                                                    | Conferencias realizadas  | Unidade                  | <b>04</b>        |

| <b>Programas</b>                                                                                                                                                                                                                                       |                |                          |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|------------------|
| <b>019 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>                                                                                                                                                                                                                  |                |                          |                  |
| Objetivo: <b>Contribuir para o fortalecimento da família, incluir no sistema de proteção, restaurar e preservar a integridade familiar, romper padrões violadores de direitos, reparar danos e incidência e reincidência de violações de direitos.</b> |                |                          |                  |
| <b>Ações</b>                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Produto</b> | <b>Unidade de medida</b> | <b>Meta 2016</b> |

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2016**

|                                                                                                                                                |                                                    |         |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|-----|
| 122 – Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com membros em situação de ameaça ou violação de direitos /PAEFI.               | Famílias atendidas vítimas de violação de direitos | Unidade | 160 |
| 123 - Campanhas educativas de cunho preventivo à violação de direitos                                                                          | Comunidade em geral                                | Unidade | 08  |
| 124 – Desenvolvimento das atividades sócio assistenciais e atendimento psicossocial à crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil | Crianças e Jovens atendidos                        | Unidade | 100 |
| 125 – Manutenção do centro de referencia especializado de assistência social - CREAS                                                           | CREAS mantido                                      | Unidade | 01  |
| 126 – Capacitação de Equipe Técnica                                                                                                            | Pessoas capacitadas                                | Unidade | 30  |

**Programas**

**020 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**Objetivo:**

**Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;  
Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;**

| <b>Ações</b>                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Produto</b>     | <b>Unidade de medida</b> | <b>Meta 2016</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|------------------|
| 127 – Desenvolvimento das ações de atenção integral às famílias/PAIF – CRAS<br>(campanhas educativas; visitas domiciliares; atendimento individual; atendimento em grupo. Atendimento às famílias residentes em localidades rurais – Equipe Volante ) | Famílias atendidas | Unidade                  | 4.200            |
| 128 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos                                                                                                                                                                                             | Famílias atendidas | Unidade                  | 440              |

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2016**

|                                                                                                                                                                                                                         |                                              |         |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------|------|
| 129 – Concessão de benefícios eventuais e emergenciais, tais como: cestas básicas, urna funerária, passagens, enxoval p/recém-nascimento, documentação civil e benefícios que contribuem p/segurança de sobrevivências. | Famílias em situação de emergência atendidas | Unidade | 1000 |
| 130 – Manutenção do Espaço jovem (realização de cursos, academia e outras atividades educacionais e de esportes para a população)                                                                                       | Espaço jovem mantido                         | Unidade | 01   |
| 131 - Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS                                                                                                                                                 | CRAS mantidos                                | Unidade | 02   |
| 132 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso                                                                                                                                                                      | Centro Conviv. do Idoso mantido              | Unidade | 01   |
| 133 – Serviços para crianças até 06 anos                                                                                                                                                                                | Crianças até 06 anos atendidas               | Unidade | 200  |
| 134– Serviços para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos                                                                                                                                                              | Crianças e adolescentes atendidos            | Unidade | 200  |
| 135 – Serviços para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos                                                                                                                                                               | Adolescentes e jovens atendidos              | Unidade | 150  |
| 136 – Serviços para Idosos                                                                                                                                                                                              | Idosos atendidos                             | Unidade | 150  |
| 137 – Serviços de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos                                                                                                                             | Idosos e deficientes atendidos               | Unidade | 100  |
| <b>Programas</b>                                                                                                                                                                                                        |                                              |         |      |
| <b>021 – PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA</b>                                                                                                                                                                             |                                              |         |      |

Objetivo:

**Desenvolver ações que proporcionem a população piracuruquense, principalmente as famílias mais vulneráveis socialmente, condições de ingressar no mercado de trabalho e prover o seu próprio sustento.**

| Ações | Produto | Unidade de medida | Meta 2016 |
|-------|---------|-------------------|-----------|
|-------|---------|-------------------|-----------|

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2016**

|                                                                                               |                                    |         |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------|----|
| 138 – Apoio ao Artesanato Local                                                               | Artesanato apoiado                 | Unidade | 01 |
| 139 – Construção do Espaço de Capacitação Profissional                                        | Espaço de Capacitação Profissional |         |    |
|                                                                                               | Construído                         | Unidade | 01 |
| 140 – Manutenção do Espaço de Capacitação Profissional                                        | Espaço de Capacitação mantido      | Unidade | 01 |
| 141 – Desenvolvimento de cursos de inclusão produtiva para famílias do Programa Bolsa Família | Cursos de inclusão produtiva       | Unidade | 05 |
| 142 – Participações em feiras e afins                                                         | Feiras                             | Unidade | 02 |

|                                                                                                                                     |                   |                          |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|------------------|
| <b>Programas</b>                                                                                                                    |                   |                          |                  |
| <b>022 – PROGRAMA DE VALORIZACAO DO ACADEMICO - PROVA</b>                                                                           |                   |                          |                  |
| Objetivo:<br><b>Conceder de bolsas de estudos integrais ou parciais a estudantes universitários.</b>                                |                   |                          |                  |
| <b>Ações</b>                                                                                                                        | <b>Produto</b>    | <b>Unidade de medida</b> | <b>Meta 2016</b> |
| 143 – Concessão de bolsas de estudo a estudantes universitários                                                                     | Bolsas concedidas | Unidade                  | 01               |
| <b>Programas</b>                                                                                                                    |                   |                          |                  |
| <b>023 – SEGURANÇA NO TRANSITO MUNICIPAL</b>                                                                                        |                   |                          |                  |
| Objetivo:<br><b>Promover ações educativas e melhorias na infra estrutura visando a segurança e prevenção no trânsito municipal.</b> |                   |                          |                  |
| <b>Ações</b>                                                                                                                        | <b>Produto</b>    | <b>Unidade de medida</b> | <b>Meta 2016</b> |

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2016**

|                                                                                                                                                                  |                                        |                          |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------|------------------|
| 144 – Reforma e Melhoria nos equipamentos e sinalização de trânsito                                                                                              | Trânsito seguro                        | Unidade                  | 01               |
| 145– Manutenção do Trânsito Municipal                                                                                                                            | Trânsito mantido                       | Unidade                  | 01               |
| 146 – Instalação de Equipamentos de trânsito                                                                                                                     | Equipamentos instalados                | Unidade                  | 01               |
| 147 – Realização de Palestras educativas                                                                                                                         | Palestras realizadas                   | Unidade                  | 03               |
| <b>Programas</b>                                                                                                                                                 |                                        |                          |                  |
| <b>024– PROTEÇÃO DAS MARGENS DO RIO PIRACURUCA</b>                                                                                                               |                                        |                          |                  |
| Objetivo:<br><b>Garantir a integridade das matas ciliares e a qualidade das água do rio</b>                                                                      |                                        |                          |                  |
| <b>Ações</b>                                                                                                                                                     | <b>Produto</b>                         | <b>Unidade de medida</b> | <b>Meta 2016</b> |
| 148 – Realização de Campanhas Educativas                                                                                                                         | Campanhas realizadas                   | Unidade                  | 01               |
| 149– Serviços de Limpeza nas Margens dos Rios                                                                                                                    | Margens do rio limpa                   | Unidade                  | 01               |
| <b>Programas</b>                                                                                                                                                 |                                        |                          |                  |
| <b>025 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE</b>                                                                                                               |                                        |                          |                  |
| Objetivo:<br><b>Proporcionar à população piracuruquense atividades de lazer através de promoção de campeonatos esportivos e incentivo à prática de esportes.</b> |                                        |                          |                  |
| <b>Ações</b>                                                                                                                                                     | <b>Produto</b>                         | <b>Unidade de medida</b> | <b>Meta 2016</b> |
| 150 – Manutenção do estádio, ginásio poliesportivo e quadras de esporte                                                                                          | Estádio, ginásio e quadras conservadas | Unidade                  | <b>06</b>        |
| 151 – Construção de centro esportivo                                                                                                                             | Centro esportivo construído            | Unidade                  | 01               |



LDO 2016

I - METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS P/ PREFEITURA DE PIRACURUCA - PI  
RECEITAS - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO                           | PREVISÃO (R\$)    |                   |                   |
|-----------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                                         | 2015              | 2016              | 2017              |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>               | <b>51.184.955</b> | <b>56.678.946</b> | <b>62.713.045</b> |
| Receita Tributária                      | 2.554.640         | 3.003.130         | 3.032.480         |
| Impostos                                | 2.252.300         | 2.671.730         | 2.690.300         |
| Taxas                                   | 302.340           | 331.400           | 342.180           |
| Receita de Contribuições                | 1.130.000         | 1.198.200         | 1.205.478         |
| Receita Patrimonial                     | 310.200           | 322.450           | 327.450           |
| Receita de Serviços                     | 395.300           | 412.560           | 421.789           |
| Transferências Correntes                | 46.416.315        | 51.360.506        | 57.315.935        |
| Transferências Intergovernamentais      | 25.950.000        | 26.959.700        | 27.822.925        |
| Transferências da União                 | 25.950.000        | 26.959.700        | 27.822.925        |
| Cota-Parte do FPM                       | 16.238.000        | 16.983.100        | 17.586.991        |
| Transferências de Recursos do SUS – FMS | 9.712.000         | 9.976.600         | 10.235.934        |
| Demais Transferências Correntes         | 20.466.315        | 24.400.806        | 29.493.010        |
| Outras Receitas Correntes               | 378.500           | 382.100           | 409.913           |
| Multa e Juros de Mora                   | 6.200             | 6.000             | 6.000             |
| Receita da Dívida Ativa Tributária      | 180.000           | 198.300           | 203.457           |
| Outras Receitas Correntes               | 192.300           | 195.378           | 200.456           |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>              | <b>4.325.000</b>  | <b>4.382.000</b>  | <b>4.454.000</b>  |
| Operações de crédito                    | -                 | -                 | -                 |
| Amortizações de Empréstimos             | -                 | -                 | -                 |
| Alienações de Bens                      | 75.000            | 72.000            | 56.000            |
| Transferências de Capital               | 4.250.000         | 4.310.000         | 4.398.000         |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>55.509.955</b> | <b>61.060.946</b> | <b>67.167.045</b> |

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Manoel Divino de Sousa, S/N – Bairro de Fátima – Piracuruca/PI – CEP: 64240-000 – Tel.: (86) 3343-1266 / 3343-1288

|



LDO 2016

**II - METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS P/ PREFEITURA DE PIRACURUCA - PI**  
**DESPESAS - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF**

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA | PREVISÃO (R\$)       |                      |                      |
|-----------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                                                     | 2016                 | 2017                 | 2018                 |
| <b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>                       | <b>50.360.305,00</b> | <b>55.746.146,00</b> | <b>61.837.880,00</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                          | 27.809.005,00        | 32.287.446,00        | 36.000.580,00        |
| Juros e Encargos da Dívida                          | 2.000,00             | 2.000,00             | 2.500,00             |
| Outras Despesas Correntes                           | 22.549.300,00        | 23.456.700,00        | 25.834.800,00        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>                     | <b>4.904.650,00</b>  | <b>5.064.800,00</b>  | <b>5.076.165,00</b>  |
| Investimentos                                       | 4.492.100,00         | 4.589.200,00         | 4.595.820,00         |
| Inversões Financeiras                               | -                    | -                    | -                    |
| Amortização Financeira                              | 412.550,00           | 475.600,00           | 480.345,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)                       | 245.000,00           | 250.000,00           | 253.000,00           |
| <b>TOTAL (IV)=(I+II+III)</b>                        | <b>55.509.955,00</b> | <b>61.060.946,00</b> | <b>67.167.045,00</b> |

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1

2

3



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
EXERCÍCIO 2016

R\$ 1,00

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MEIS

### Projeção do PIB do Estado

2016

Valor corrente/1,0600

Fonte: Banco Central do Brasil.

ANEXO I - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
EXERCÍCIO - 2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO              | I-Metas<br>Previsas em<br>2014<br>(a) | % PIB    | II-Metas<br>Realizadas<br>em 2014<br>(b) | % PIB   | Variação    |                  |
|----------------------------|---------------------------------------|----------|------------------------------------------|---------|-------------|------------------|
|                            |                                       |          |                                          |         | Valor       |                  |
|                            |                                       |          |                                          |         | (c) = (b-a) | (c/a) x 100<br>% |
| Receita Total              | 46.253.435                            | 0,1507   | 41.006.577                               | #DIV/0! | (5.246.858) | (11)             |
| Receita Não-Financeira (I) | 46.157.225                            | 0,1503   | 40.847.436                               | #DIV/0! | (5.309.789) | (12)             |
| Despesa Total              | 46.253.435                            | 0,1507   | 43.570.872                               | #DIV/0! | (2.682.563) | (6)              |
| Despesa Primárias (II)     | 46.075.725                            | 0,1501   | 41.537.511                               | #DIV/0! | (4.538.214) | (10)             |
| Resultado Primário         | 81.500                                | 0,0003   | (690.075)                                | #DIV/0! | (771.575)   | (947)            |
| Resultado Nominal          | (618.796)                             | (0,0020) | 4.776.647                                | #DIV/0! | (626.312)   | 101              |
| Dívida Pública Consolidada | 1.156.780                             | 0,0038   | 577.116                                  | #DIV/0! | 964.944     | 83               |
| Dívida Consolidada Líquida | 566.822                               | 0,0018   | 2.832.265                                | #DIV/0! | 273.013     | 48               |

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2014

| ESPECIFICAÇÃO                                       | VALOR – R\$ 1,00  |
|-----------------------------------------------------|-------------------|
| Previsão do PIB Estadual para 2014                  | 30.700.000.000,00 |
| Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2014 | -                 |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
EXERCÍCIO - 2016

ANEXO I - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                 | VALORES A PREÇOS CORRENTES |            |          |            |          |            |       |            |       |            |
|-------------------------------|----------------------------|------------|----------|------------|----------|------------|-------|------------|-------|------------|
|                               | 2013                       | 2014       | %        | 2015       | %        | 2016       | %     | 2017       | %     | 2018       |
| Receita Total                 | 39.485.076                 | 41.006.577 | 3,85     | 49.479.189 | 20,66    | 55.509.955 | 12,19 | 61.060.946 | 10,00 | 67.167.045 |
| Receitas Não-Financeiras (I)  | 39.383.661                 | 40.847.436 | 3,72     | 49.409.449 | 20,96    | 55.407.955 | 12,14 | 60.961.446 | 10,02 | 67.065.545 |
| Despesa Total                 | 40.096.147                 | 43.570.872 | 8,67     | 49.479.189 | 13,56    | 55.509.955 | 12,19 | 61.060.946 | 10,00 | 67.167.045 |
| Despesas Não-Financeiras (II) | 39.688.230                 | 41.537.511 | 4,66     | 49.375.200 | 18,87    | 55.367.932 | 12,14 | 60.919.414 | 10,03 | 67.021.061 |
| Resultado Primário (I - II)   | (304.569)                  | (690.075)  | 126,57   | 34.249     | (104,96) | 40.023     | 16,86 | 42.032     | 5,02  | 44.484     |
| Resultado Nominal             | (626.312)                  | 4.776.647  | (862,66) | (605.678)  | (112,68) | (652.100)  | 7,66  | (677.400)  | 3,88  | (679.201)  |
| Dívida Pública Consolidada    | 964.944                    | 577.116    | (40,19)  | 1.186.200  | 105,54   | 1.234.672  | 4,09  | 1.304.890  | 5,69  | 1.279.400  |
| Dívida Consolidada Líquida    | 273.013                    | 2.832.265  | 937,41   | 652.410    | (76,97)  | 703.763    | 7,87  | 782.934    | 11,25 | 767.640    |

| ESPECIFICAÇÃO                 | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |            |          |            |          |            |        |            |        |            |
|-------------------------------|-----------------------------|------------|----------|------------|----------|------------|--------|------------|--------|------------|
|                               | 2013                        | 2014       | %        | 2015       | %        | 2016       | %      | 2017       | %      | 2018       |
| Receita Total                 | 37.391.170                  | 38.685.450 | 3,46     | 49.479.189 | 27,90    | 52.367.882 | 5,84   | 54.344.025 | 3,77   | 56.395.504 |
| Receitas Não-Financeiras (I)  | 37.295.134                  | 38.535.317 | 3,33     | 49.409.449 | 28,22    | 52.271.656 | 5,79   | 54.255.470 | 3,80   | 56.310.281 |
| Despesa Total                 | 37.969.836                  | 41.104.596 | 8,26     | 49.479.189 | 20,37    | 52.367.882 | 5,84   | 54.344.025 | 3,77   | 56.395.504 |
| Despesas Não-Financeiras (II) | 37.583.551                  | 39.186.331 | 4,26     | 49.375.200 | 26,00    | 52.233.898 | 5,79   | 54.218.062 | 3,80   | 56.272.931 |
| Resultado Primário (I - II)   | (288.418)                   | (651.014)  | 125,72   | 34.249     | (105,26) | 37.758     | 10,24  | 37.408     | (0,92) | 37.350     |
| Resultado Nominal             | (593.099)                   | 4.506.270  | (859,78) | (605.678)  | (113,44) | (615.189)  | 1,57   | (602.884)  | (2,00) | (570.278)  |
| Dívida Pública Consolidada    | 913.773                     | 544.449    | (40,42)  | 1.186.200  | 117,87   | 1.164.785  | (1,81) | 1.161.347  | (0,30) | 1.074.223  |
| Dívida Consolidada Líquida    | 258.535                     | 2.671.948  | 933,49   | 652.410    | (75,58)  | 663.927    | 1,77   | 696.808    | 4,95   | 644.534    |

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes**

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO |      |      |       |       |       |
|---------------------|------|------|-------|-------|-------|
| 2013                | 2014 | 2015 | 2016* | 2017* | 2018* |
| 5,60                | 6,00 | 6,20 | 6,00  | 6,00  | 6,00  |

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
EXERCÍCIO - 2016

**ANEXO I - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2014             | %             | 2013             | %             | 2012             | %             |
|---------------------|------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|---------------|
| Patrimônio/Capital  | 8.389.336        | 100,00        | 6.178.646        | -             | 2.480.490        | -             |
| Reservas            | -                | -             | -                | -             | -                | -             |
| Resultado Acumulado | -                | -             | -                | 100,00        | -                | 100,00        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>8.389.336</b> | <b>100,00</b> | <b>6.178.646</b> | <b>100,00</b> | <b>2.480.490</b> | <b>100,00</b> |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO |         |   |         |   |         |   |
|-----------------------|---------|---|---------|---|---------|---|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO    | <Ano-2> | % | <Ano-3> | % | <Ano-4> | % |
| Patrimônio/Capital    |         |   |         |   |         |   |
| Reservas              |         |   |         |   |         |   |
| Resultado Acumulado   |         |   |         |   |         |   |
| <b>TOTAL</b>          |         |   |         |   |         |   |

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
EXERCÍCIO - 2016

ANEXO I - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS       | 2014<br>(a) | 2013<br>(b) | 2012<br>(c) |
|---------------------------|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS DE CAPITAL (1)   |             |             |             |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS       |             |             |             |
| Alienação de Bens Móveis  | -           | -           | -           |
| Alienação de Bens Imóveis |             |             |             |
| TOTAL (1)                 | -           | -           | -           |

| DESPESAS<br>EXECUTADAS                             | 2014<br>(d)                              | 2013<br>(e)                             | 2012<br>(f)                        |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 4.524.809,21                             | 3.655.285,34                            | 3.446.339,60                       |
| DESPESAS DE CAPITAL                                |                                          |                                         |                                    |
| Investimentos                                      | 3.982.617,19                             | 3.247.367,59                            | 2.245.951,10                       |
| Inversões Financeiras                              |                                          |                                         |                                    |
| Amortização da Dívida                              | 542.192,02                               | 407.917,75                              | 1.200.388,50                       |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.          |                                          |                                         |                                    |
| Regime Geral de Previdência Social                 |                                          |                                         |                                    |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             |                                          |                                         |                                    |
| TOTAL (II)                                         | 3.982.617,19                             | 3.247.367,59                            | 2.245.951,10                       |
| SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)                    | (g) = ((Ia-IId))+IIIh<br>(10.676.324,38) | (h) = ((Ib-IIe))+IIIi<br>(6.693.707,19) | (i) = ((Ic-IIf))<br>(3.446.339,60) |

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

---

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
EXERCÍCIO - 2016

ANEXO I - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTO                                                  |  | VR. PREVISTO P/2016 |
|---------------------------------------------------------|--|---------------------|
| Aumento Permanente de Receita                           |  | 4.278.200,00        |
| (-) Transferências Constitucionais                      |  | 1.711.280,00        |
| (-) Transferências ao FUNDEB                            |  | 855.640,00          |
| Saldo Final do Aumento Permanente da Receita ( I )      |  | 1.711.280,00        |
| Redução Permanente de Despesas ( II )                   |  | -                   |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II )                       |  | 1.711.280,00        |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )                  |  | 575.230,00          |
| Impacto de Novas DOCC                                   |  | 575.230,00          |
| Novas DOCC geradas por PPP                              |  | -                   |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV ) |  | 1.136.050,00        |

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

